PLC 01/2024

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 26 / 03 / 2024
N.º 9731 Pág. B21
_____ Caderno:

LEI COMPLEMENTAR N° 55, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Altera a Lei Complementar nº 39, de 09 de junho de 2022, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e Condomínios no Município de Ivaiporã e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Zona Residencial e de Serviços na área urbana do Município de Ivaiporã, conforme as seguintes coordenadas geográficas:

- P1:

Latitude: 24°13'39.36"S

Longitude: 51°39'49.44"O

- P2:

Latitude: 24°13'41.16"S

Longitude: 51°39'50.03"O

- P3:

Latitude: 24°13'41.97"S

Longitude: 51°39'46.98"O

- P4:

Latitude: 24°13'40.38"S

Longitude: 51°39'47.84"O

- P5:

Latitude: 24°13'39.06"S

Longitude: 51°39'48.37"O

Art. 2º Os dispositivos desta Lei passarão a integrar o anexo VIII, da Lei Complementar n° 34/2022, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Ivaiporã, e dá outras providências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (19/03/2024).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal